

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
116251
Número do Processo - SEI
202500005027429

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005027429
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - O presente procedimento procedimento licitatório tem como objeto o registro de preços para eventuais aquisições de insumos e reagentes para uso laboratorial destinados a atender às necessidades específicas das seções de Produção de meios de culturas e reagentes, de Imunoparasitologia e de Bacteriologia do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros (LACEN), da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: Não continuada.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, conforme o art. 45 daInstrução Normativa nº 01/2024 – SEAD/GO.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 3585 - Ácido Clorídrico, fumegante, para análise (PA), CAS 7647-01-0, pureza mínima de 37%.	
Informações Adicionais	
ÁCIDO CLORÍDRICO FUMEGANTE 37% PARA ANÁLISE - CAS 7647-01-0. Pureza min 37.0 %; brometo (Br) máx 50 ppm; cloro livre (C máx. 0.4 ppm; fosfato (PO4) máx. 0.5 ppm; sulfato (SO4) máx 0.5 ppm; sulfito (SO3) máx. 0.5 ppm; metais pesados máx 1 ppm; prata máx. 0.020 ppm; alumínio máx. 0.050 ppm; arsênio máx. 0.010 ppm; ouro máx 0.050 ppm; boro máx 0.100 ppm; bário máx. 0.010 ppm; bismuto máx 0.050 ppm; cálcio máx. 0.300 ppm; cádmio máx 0.010 ppm; cobalto máx. 0.010 ppm;cromo máx. 0.010 ppm;cobre máx. 0.010 ppm; ferro máx. 0.100 ppm; mercúrio máx. 0.010 ppm; potássio máx. 0.100 ppm; lítio máx. 0.010 ppm; magnésio máx. 0.050 ppm; manganês máx. 0.010 ppm; amônia máx. 1 ppm; sódio máx. 0.300 ppm; níquel máx. 0.020 ppm; chumbo máx. 0.010 ppm; platina máx. 0.100 ppm; estanho máx. 0.050 ppm; estrôncio máx. 0.010 ppm; zinco máx 0.050 ppm; substâncias orgânicas extraíveis máx. 5 ppm; resíduo de ignição (SO4) máx. 3 ppm; substâncias não voláteis máx. 10 ppm. Acompanha certificado de análise. Produto sujeito a controle especial pela Polícia Federal.	
Período (Meses)	
Quantidade	5000
Unidade	mililitro

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 0,05
Valor Total	R\$ 250,00

Descrição do item 002 Código 8 - Álcool, etílico, absoluto, 95% P.A.	
Período (Meses)	
Quantidade	40000
Unidade	mililitro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 0,03
Valor Total	R\$ 1.200,00

Descrição do item 003 Código 3789 - Citrato de Magnésio, para laboratório.	
Informações Adicionais CITRATO DE MAGNÉSIO PUREZA MÍNIMA DE 97%, PH (5%EM ÁGUA) 3,5-4,5; ARSÊNICO MÁX.0,003%; COBRE MÁX.0,0025; CHUMBO MÁX0,001; ZINCO MÁX0,0025	
Período (Meses)	
Quantidade	1000
Unidade	gramas
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 0,66
Valor Total	R\$ 660,00

Descrição do item 004 Código 1893 - Cloridrato De Tiamina, para laboratório.	
Informações Adicionais TIAMINA HCL	
Período (Meses)	
Quantidade	500
Unidade	gramas
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 1,59
Valor Total	R\$ 795,00

Descrição do item 005 Código 6496 - Etilenoglicol, PA, CAS 107-21-1.	
Informações Adicionais ETILENOGLICOL- Formula: C2H6O2 Peso molecular: 62,07 g/mol	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 53,28
Valor Total	R\$ 266,40

Descrição do item 006	
------------------------------	--

Código 3879 - Hidróxido de potássio P.A, ACS reagente - CAS 1310-58-3. Pureza mín. 85%.	
Informações Adicionais HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO ACS REAGENTE - CAS 1310-58-3. Pureza mín. 85%, pallets, cloreto mín. 0,01%; fosfato mín. 0,0005%; sulfato mín. 0,003%; metais pesados mín. 0,0005%; sódio mín. 0,5%. Acompanha certificado de análise.	
Período (Meses)	
Quantidade	2000
Unidade	gramas
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 0,09
Valor Total	R\$ 180,00

Descrição do item 007 Código 3547 - Ágar, Dichloran glicerol, DG18.	
Informações Adicionais ÁGAR DRBC - ÁGAR DICLORAN ROSA BENGALA CLORTETRACICLINA - Ágar drbc -. Fórmula/Litro: Digestão enzimática de tecido animal g, glicose 10 g, fosfato monopotássico 1 g, sulfato de magnésio 0,5 g, rosa bengala 0,025 g, dicloran 0,002 g, clorafenicol 0,1 g, ágar 15 g. Final pH: 5,6 mais ou menos 0,2 a 25°C. O meio de cultura deve ser fornecido já contendo o suplemento de cloranfenicol incorporado, ou acompanhado do suplemento em quantidade suficiente para preparo de todo o conteúdo do frasco base.	
Período (Meses)	
Quantidade	2000
Unidade	gramas
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 1,04
Valor Total	R\$ 2.080,00

Descrição do item 008 Código 3555 - Caldo Laboratorial, Dextrose Azida, para o cultivo de estreptococos.	
Informações Adicionais Caldo Dextrose Azida- meio de cultura desidratado para o cultivo de estreptococos, composto aproximadamente de: peptona 15 g/L, extrato de carne 4,5 g/L, glicose 7,5 g/L, azida sódica 0,2 g/L, cloreto de sódio 7,5 g/L. Solução final com pH 7,2 mais ou menos 0,2.	
Período (Meses)	
Quantidade	2000
Unidade	gramas
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 0,94
Valor Total	R\$ 1.880,00

Descrição do item 009 Código 3547 - Ágar, Base Ampicilina Dextrina e Suplemento, para isolamento seletivo e diferencial de espécies de Aeromonas.	
Informações Adicionais Agar Base Ampicilina Dextrina e Suplemento- meio é utilizado para isolamento seletivo e diferencial de espécies de Aeromonas de amostras de água usando a técnica de filtração por membrana, composto por aproximadamnete por: Triptose 5.00 g/L, Dextrina10.00 g/L,Extrato de levedura 2.00 g/L,Cloreto de sódio 3.00 g/L, Cloreto de potássio 2.00 g/L,Sulfato de magnésio 0.20 g/L ,Cloreto de ferro III 0.10 g/L, Azul bromo timol 0.08 g/L, Agar: 15.00 g/L, pH Final (a 25°C) 8.5 mais ou menos 0.1. Acompanhado de Suplemento seletivo Ampicilina Dextrina em quantidade suficiente para preparo do meio.	
Período (Meses)	
Quantidade	2000
Unidade	gramas
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 1,65
Valor Total	R\$ 3.300,00

--

Descrição do item 010	
Código 3547 - Ágar, Micobiótico (Mycosel).	
Informações Adicionais	
Ágar micobiótico/Ágar Mycosel. Peptona de soja 10 g/L; Dextrose 10 g/L; ágar 15,5 g/L; Cicloheximida 0,4 g/L; Cloranfenicol 0,05 g/L	
Período (Meses)	
Quantidade	5000
Unidade	gramas
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdópolis/go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 2,91
Valor Total	R\$ 14.550,00

Descrição do item 011	
Código 3547 - Ágar, batata dextrose desidratada.	
Informações Adicionais	
ÁGAR BATATA DEXTROSE DESIDRATADA (DEXTROSADO). Composição: Infusão de Batata 200,0 g/L, Glicose 20,0 g/L, Agar 17,0 g/L. Solução final com pH 5,6 ± 0,1 a 25°C	
Período (Meses)	
Quantidade	4000
Unidade	gramas
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdópolis/go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 0,74
Valor Total	R\$ 2.960,00

Descrição do item 012	
Código 3591 - Disco de Antibiógrama, Meropenem 10 mcg.	
Período (Meses)	
Quantidade	25000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdópolis/go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 0,31
Valor Total	R\$ 7.750,00

Descrição do item 013	
Código 3916 - Kit para Laboratório, para teste de hemaglutinação para diagnóstico da Doença de Chagas (Trypanosoma cruzi).	
Informações Adicionais	
Kit para detecção de anti corpos anti Trypanosoma por hemaglutinação, com controles positivo e negativo	
Período (Meses)	
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdópolis/go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 100,47
Valor Total	R\$ 3.014,10

Descrição do item 014	
Código 5344 - Solução Fisiológica (soro), concentração de 0,9%, estéril.	
Informações Adicionais	
Soro fisiológico (coleta Leishmaniose) frasco 100 ml para limpeza de feridas. Uso de 1 frasco por paciente. Necessário bico dosador. Não pode ser sistema fechado.	
Período (Meses)	
Quantidade	190
Unidade	frasco c/ 100 mililitro

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 5,84
Valor Total	R\$ 1.109,60

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 39.995,10 (R\$ Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos) .**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

O presente procedimento procedimento licitatório tem como objeto o registro de preços para eventuais aquisições de insumos e reagentes para uso laboratorial destinados a atender às necessidades específicas das seções de Produção de meios de culturas e reagentes, de Imunoparasitologia e de Bacteriologia do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros (LACEN), da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - O presente procedimento procedimento licitatório tem como objeto o registro de preços para eventuais aquisições de insumos e reagentes para uso laboratorial destinados a atender às necessidades específicas das seções de Produção de meios de culturas e reagentes, de Imunoparasitologia e de Bacteriologia do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros (LACEN), da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO)está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de e continuidade das atividades realizadas pelas seções O presente procedimento procedimento licitatório tem como objeto o registro de preços para eventuais aquisições de insumos e reagentes para uso laboratorial destinados a atender às necessidades específicas das seções de Produção de meios de culturas e reagentes, de Imunoparasitologia e de Bacteriologia do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros (LACEN), da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.1.1 Na proposta de preços deve conter descrição precisa do objeto, conforme especificação do edital, indicando a marca, nome do fabricante, nome comercial, código do fabricante correspondente para o produto, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6.1.2 O Licitante vencedor, ao enviar a proposta reajustada, bem como os demais documentos pertinentes, poderá enviar o catálogo com as especificações técnicas do insumo para emissão do Parecer Técnico do setor requisitante.

6.1.3 Havendo necessidade, a Seção requisitante poderá solicitar do licitante documentações complementares relativas ao objeto para emissão do Parecer Técnico.

6.1.4 Poderá ainda a área técnica, se necessário for para emissão de parecer, solicitar entrega de amostra. Uma vez convocada a empresa para apresentação de amostra, a empresa deverá realizar a entrega da amostra em até 05 dias a partir da data de solicitação.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.5.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.6.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- 6.7.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.8.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.9.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.10.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.11.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.12.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.13.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 6.14.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

- 7.1.** As compras efetuadas pelo Registro de Preços serão formalizadas por Nota de Empenho, nos casos de entrega total e imediata, devendo ser acompanhado pela Ata de Registro de Preços, pelo pedido de compra da Administração e pela publicação de seu extrato nos meios oficiais.
- 7.1.1** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.2.** Por tratar-se de um Sistema de Registro de Preços, a entrega será total e imediata, conforme demandado Setor Requisitante, dentro do período de validade da Ata de Registro de Preços.
- 7.3.** A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 90 (noventa) dias para produtos importados, contados a partir da data da solicitação de entrega, pela Unidade interessada (LACEN/SES-GO), após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa adjudicatária.
- 7.4.** A Licitante deverá entregar os produtos na marca e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento, no Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros- LACEN/SES-GO, situado à Avenida Contorno, nº. 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, previamente agendada através do telefone: (62) 3201-9675.
- 7.5.** No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado, a não ser, em caráter excepcional, por justo motivo ocorrido após a assinatura da Ata de Registro de Preços e contanto que (a) as especificações do produto substituído seja de qualidade igual ou superior ao adjudicado, conforme parecer técnico da área competente; e (b) não resulte em qualquer ônus para a Administração Pública.
- 7.6.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante emissão de termo de aceite, nos termos do Art. 73, da Lei 8.666/93 e atesto no verso das Notas Fiscais que devem acompanhar os produtos.
- 7.7.** A efetiva entrega ficará condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Recebimento designada para receber, conferir e aceitar os produtos.
- 7.8.** Os produtos (inclusive amostras) deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas nas condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, ou seja: nome genérico, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nos termos do artigo 31 e do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 7.9.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicada no produto. Para os produtos importados, o prazo de validade, na data de entrega, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade indicada no produto. Todavia, o prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses após a entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 7.10.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (Um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, conforme o art. 45 da Instrução Normativa nº 01/2024 – SEAD/GO
- 8.2. Controle e Acompanhamento: A gestão deverá ser realizada por um fiscal designado pela administração contratante, que ficará responsável por:
- 8.2.1. Monitorar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata, incluindo prazos, preços e especificações dos produtos/serviços.
- 8.2.2. Acompanhar as entregas e execuções, atestando a conformidade e qualidade dos itens fornecidos.
- 8.2.3 Manter registro atualizado das quantidades adquiridas e do saldo remanescente disponível na Ata.
- 8.3 Solicitação de Compras: As aquisições ou contratações com base na Ata deverão ser formalizadas por meio de empenhos ou contratos específicos, observando:
- 8.3.1 A demanda deverá ser justificada pela necessidade e conveniência administrativa.
- 8.3.2 As solicitações deverão respeitar os limites e condições estabelecidos na Ata.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SES-GO).

- 8.6. Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será designado oportunamente.
- 8.7. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.
- 8.8. Definir o local de entrega dos materiais.
- 8.9. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 8.10. A Contratada se obriga a entregar os Produtos em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência.
- 8.11. A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento.
- 8.12. Todos os materiais ou reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser trocados pelo fornecedor.
- 8.13. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.
- 8.14. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.
- 8.15. Submeter-se à fiscalização da SES-GO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da SES-GO.
- 8.17. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.
- 8.18. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 8.19. A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante.
- 8.20. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

- 9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de

instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), que estabelece que a administração deverá realizar procedimento destinado exclusivamente ou com indicação de reserva de cotas, nos termos indicados a seguir, foram realizadas pesquisas no Sistema Banco de Preços, junto à empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, para os itens integrantes deste procedimento, sendo emitido Relatório de Competitividade, demonstrando o quantitativo e as empresas competitivas localizadas regionalmente com condições de atender ao objeto solicitado, sendo o seguinte resultado:

10.6. Para os itens desta contratação não haverá destinação exclusiva ou reserva de cotas para ME/EPP, pois não foram identificadas regionalmente o mínimo de 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP com condições de atender ao objeto solicitado.

10.7. A não reserva de cotas para esses itens não prejudica a participação normal da ME/EPPs no procedimento licitatório.

Exigências de habilitação

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira (inclusive Balanço Patrimonial), nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
VINICIUS LEMES DA SILVA	Integrante Requisitante	62 32013882	vinicius.silva@goias.gov.br

Responsável	RAFAEL SOUZA GUEDES	Função	Integrante Técnico	Telefone	62 32013436	Email	rafael.guedes@goias.gov.br
Responsável	JOÃO PEREIRA	Função	Integrante Técnico	Telefone	62 32013436	Email	joao.pereira@goias.gov.br